



Faço saber que a Câmara Municipal de Jacaré decreta e eu promulgo a seguinte lei:

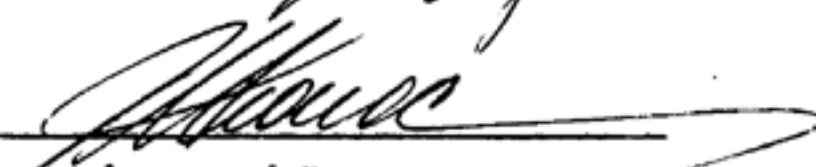
Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de elaboração de cadastro fiscal do Município.

Artigo 2º) Para ocorrer com as despesas de que trata a presente lei fica aberta na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 6 000 000 (Seis Milhões de Cruzeiros) com vigência até 31 de dezembro de 1965.

Artigo 3º) Os recursos para cobertura de crédito mencionados no artigo anterior serão os de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite nesta lei previsto, se necessário for.

Artigo 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. MUNICIPAL DE JACARÉ, 14 de dezembro de 1964.


 JOSÉ CHRISTÓVÃO AROUCA
 PREFEITO MUNICIPAL